

será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 06 de fevereiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ednaldo de Melo Nascimento	***.103.05***	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	***.575.01***	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	***.879.81***	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Ricardo de Oliveira	***.238.39***	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	***.746.60***	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Carlos Roberto Araújo da Silva	***.032.31***	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	***.889.49***	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
Alysson Dyego Portela Dantas	***.931.39***	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
José Domiciano da Costa	***.954.81***	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
Ricardo José Ritter de Magalhães	***.733.98***	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	***.050.49***	DR DE SOBRAL	300.566-1-2

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-564/2021 Processo nº 0052154-05.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, VI, c/c art. 14, II do CPB

PORTARIA Nº 22/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Diogo Gomes, Junco, Sobral-CE, no dia 15/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 18/2023 de 04 de janeiro de 2023. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 06 de fevereiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ednaldo de Melo Nascimento	***.103.05***	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	***.575.01***	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	***.879.81***	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Ricardo de Oliveira	***.238.394***	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	***.746.603***	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Carlos Roberto Araújo da Silva	***.032.31***	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	***.889.49***	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
Alysson Dyego Portela Dantas	***.931.39***	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
José Domiciano da Costa	***.954.81***	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
Ricardo José Ritter de Magalhães	***.733.98***	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	***.050.49***	DR DE SOBRAL	300.566-1-2

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-513/2021 Processo nº 0011974-54.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II do CPB

PORTARIA Nº 23/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Praça do Caioca, Distrito de Caioca, Sobral-CE, no dia 17/02/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 19/2023 de 04 de janeiro de 2023. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 06 de fevereiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ednaldo de Melo Nascimento	***.103.05***	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	***.575.01***	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	***.879.81***	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Ricardo de Oliveira	***.238.39***	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	***.746.60***	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Carlos Roberto Araújo da Silva	***.032.31***	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	***.889.49***	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
Alysson Dyego Portela Dantas	***.931.39***	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
José Domiciano da Costa	***.954.81***	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
Ricardo José Ritter de Magalhães	***.733.98***	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	***.050.49***	DR DE SOBRAL	300.566-1-2

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-191/2021 Processo nº 0052012-98.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 14 do CPB

EDITAL Nº 002/2024 - SESEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE MEDIADORES(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MEDIADOR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ EM SOBRAL - NUSOL SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 3º, inciso VIII, alínea "a" e artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2970, de 27 de julho de 2022, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de mediadores(as) e formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado de Mediador, destinados ao funcionamento do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral, observadas as disposições integrantes deste edital: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. 1.2. O presente Edital prevê a seleção de mediadores(as) remunerados e se destina ao provimento de: 1.2.1. 02 (duas) vagas para o cargo de Mediador destinadas ao Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral, e formação de cadastro de reserva, com validade para o presente Edital. 1.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 13.2 deste Edital. 1.4. A atividade de Mediador, cujas vagas estão contempladas no item 1.2.1, será desenvolvida junto à Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL, em jornada de 30 horas semanais, devendo corresponder ao horário de expediente da Defensoria Pública. 1.5. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem decrescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.7. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as atividades relacionadas ao Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL. 2. DA INSCRIÇÃO - 2.1. As inscrições ocorrerão conforme calendário de atividades, presente no item 11 deste Edital, e se realizarão, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de para Mediadores) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital. 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação às quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo. 2.3. O interessado deverá preencher no ato da inscrição um Formulário, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Prefeitura do Município de Sobral/CE, o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas, no caso de se

detectar irregularidades nos documentos apresentados. 2.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação. 2.5. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital. 2.6. São requisitos para a inscrição para o cargo de Mediador: 2.6.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil; 2.6.2. Estar no gozo dos direitos políticos; 2.6.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado; 2.6.4. Ter formação em nível superior; 2.6.5. Ter comprovada experiência como mediador por no mínimo 02 anos. 2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) para o cargo de Mediador deverá anexar em campo próprio no sistema os seguintes documentos: 2.7.1. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço; 2.7.2. Diploma de nível Superior; 2.7.3. Histórico acadêmico; 2.7.4. Comprovação de experiência na função de mediador por no mínimo de 02 anos; 2.7.5. Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.spsds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes>; <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentescriminais>; <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao>; <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>. 2.7.6. Currículo Lattes ou Profissional. 2.8. O(a) candidato(a) inscrito receberá um comprovante de realização do ato. 2.9. A Prefeitura do Município de Sobral/CE exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição. 3. DAS VAGAS - 3.1. O certame destina-se, ao provimento de: 3.1.1. 02 (duas) vagas para o cargo de Mediador destinadas ao Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral, e formação de cadastro de reserva, com validade para o presente Edital. 3.2. Os demais classificados formarão lista do cadastro de reserva, e poderão ser convocados observada a oportunidade e conveniência da administração pública, bem como a necessidade do serviço, com validade para o presente Edital. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. A seleção será coordenada pela Secretaria da Segurança Cidadã e pela Coordenação do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL/CE, através de comissão composta de pelo menos 01 (um) membro da Defensoria Pública do Estado do Ceará e 02 (dois) servidores da Secretaria da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral. 4.2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório. 4.3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma lattes, anexados no sistema por ocasião da inscrição. 4.3.1. A avaliação curricular possui 10,00 (dez) pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo: 4.3.1.1. Indicadores relativos ao cargo de Mediador:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, monografias, teses, dissertações, artigos e obtenção de prêmios na área da mediação	1,0 (para cada publicação/prêmio)	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor na área da mediação	0,5 (para cada palestra/conferência)	1,0
Participação em cursos de capacitação e de extensão, congressos e seminários na área da mediação e justiça restaurativa	0,5 (para cada curso)	1,0
Participação em atividades comunitárias, projetos sociais, pesquisa e/ou extensão	1,0 (para cada atividade)	2,0
Experiências profissionais anteriores na área de Mediação Extrajudicial/Judicial (inclusive serviços voluntários) - máximo 03 anos	1,0 (para cada ano)	3,0
Experiência com trabalhos de pesquisa na área da mediação	0,5 (para cada trabalho)	1,0

4.3.2. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total na primeira fase de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 4.3.3. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda fase os dez (dez) primeiros classificados. 4.4. A segunda avaliação será realizada com base em entrevista. Os assuntos a serem abordados na entrevista estarão relacionados à experiência profissional, aptidões, características de personalidade e habilidades (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade), além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos. 4.5. O(a) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção pública. 5. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA - 5.1. A entrevista se constituirá de 04 (quatro) perguntas, que terão o propósito de avaliar o domínio teórico e /ou prático do candidato sobre o assunto a ser abordado, sendo relacionadas à experiência profissional, aptidões, características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade), além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos. Conforme quadro a seguir:

Dimensões	Subtópicos de pontuação	Pontuação máxima
Domínio teórico/ e ou prático	Experiências em ações relacionadas à mediação de conflitos; Domínio teórico com ênfase nos estudos relacionados à mediação de conflitos; Conhecimento de técnicas de mediação de conflitos, papel do mediador de conflitos e possibilidades oriundas da mediação de conflitos.	2,5
Aptidões e habilidades	Capacidade comunicativa; Criatividade; Comprometimento; Capacidade de utilizar abordagens de estímulo ao desenvolvimento de competências emocionais nos mediados; Habilidades interpessoais (empatia, acessibilidade, articulação, imparcialidade, etc...); Habilidade de escuta.	2,5
Articulações comunitárias	Entendimento referente à mediação de conflitos no âmbito do município de Sobral; Políticas públicas existentes acerca da temática.	2,5
Atuação/Compreensão intersetorial e multiprofissional	Atuação em ações intersetoriais; Atuação em equipes multiprofissionais.	2,5

5.2. A aplicação da entrevista será nos dias indicados no item 11, na Sede da Secretaria da Segurança Cidadã. O horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados será divulgado pela Comissão, bem como por meio da publicação por meio do site (sesc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 5.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista dos(as) candidatos(as). 5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista. 5.5. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência. 5.6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação da seleção. 5.7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto. 5.8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial; b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado; d) não apresentar documento original com foto; e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 5.9. O(a) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista. 5.10. O(a) candidato(a) deverá consultar no sítio (sesc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM) a data prevista para divulgação do resultado. 5.11. A entrevista será feita pela realização de 4 (quatro) perguntas ao(à) candidato(a), que terá até 5 minutos para formulação de cada resposta de forma oral. 5.12. A avaliação da entrevista possui o total de 10,0 pontos, sendo que para cada resposta o(a) candidato(a) poderá obter até 2,5 pontos. 5.13. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 6. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES - 6.1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista. 6.2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final. 6.3. A divulgação do resultado provisório será realizado pela Comissão através do site (sesc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) - 7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final. 7.2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade; 7.3. O resultado e a divulgação final da seleção constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para aprovação, que participaram da segunda etapa que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção. 8. DOS RECURSOS - 8.1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada/publicada no sítio (sesc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 8.2. O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia útil, conforme cronograma de atividades constante nesse edital, após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Secretaria da Segurança Cidadã e pela Coordenação do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL /CE, por escrito e com as razões do inconformismo. 8.3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Secretaria da Segurança Cidadã localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP: 62051-018. 8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado. 8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital. 8.7. A Comissão do Processo Seletivo, formada por membros da Secretaria da Segurança Cidadã e a Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE, constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão

recursos adicionais. 8.8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações. 8.9. Os recursos cujo teor desrespeite a Secretaria da Segurança Cidadã e a Coordenação do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL/CE, serão liminarmente indeferidos. 8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site (ssec.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretária da Segurança Cidadã e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10. DA DESIGNAÇÃO DOS MEDIADORES - 10.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço, segundo a ordem decrescente de classificação. 10.2. A designação dos Mediadores ficará a critério da Prefeitura Municipal de Sobral, devendo na data da posse o candidato firmar termo de responsabilidade e compromisso para o exercício de suas funções dentre as quais inclui o dever de resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos, bem como declarar ter ciência de que deve ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros), quando necessário, além de ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários. 10.3. O candidato designado que por qualquer motivo não entrar em exercício no dia útil seguinte à posse terá o ato de designação tornado sem efeito. 10.4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. 10.5. O candidato convocado para a designação deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Itaú. 10.6. A comprovação de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato da respectiva seleção pública e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sobral, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 10.7. A formalização da designação do Mediador se dará com a assinatura do termo de compromisso. 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - 11.1. Cronograma de atividades referentes à Seleção para Mediador do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos da Defensoria Pública de Sobral - NUSOL Sobral:

Atividades	Data
Inscrições	20/05/24 a 24/05/24
Resultado das inscrições deferidas	28/05/24
Recurso contra inscrições indeferidas	29/05/24
Resultado final das inscrições	04/06/24
Análise de títulos - 1ª Etapa	05/06/24 a 11/06/24
Resultado da análise de títulos - 1ª Etapa	12/06/24
Recurso contra o resultado da 1ª Etapa (análise de títulos)	13/06/24
Resultado final da 1ª Etapa (análise de títulos)	14/06/24
Realização das entrevistas - 2ª Etapa	17/06/24 a 18/06/24
Resultado da entrevista - 2ª Etapa	19/06/24
Recurso contra o resultado da 2ª Etapa (entrevistas)	20/06/24
Resultado final da 2ª Etapa (entrevista)	21/06/24
Resultado final e ato de homologação da seleção	24/06/24

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - 12.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir ensino superior completo; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual ou municipal. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento; 13.2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. 13.3. À Prefeitura Municipal de Sobral/CE reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes. 13.4. Os atos relativos ao presente certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site (ssec.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.5. Será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) apenas o

resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame. 13.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção. 13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos. 13.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes da ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a análise dos currículos. 13.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP: 62051-018. 13.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos. 13.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários. 13.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame. 13.13. A Prefeitura Municipal de Sobral/CE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço residencial não atualizado; b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e) correspondência recebida por terceiros. 13.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação. 13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site (ssec.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.16. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por 1 (um) membro da Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE e por 02 (dois) servidores da Secretaria da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral. 13.17. A fonte de recurso para pagamento dos profissionais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.0401.04.122.0500.2424.31.90.04.00.1.500.0000.00 (Fonte Municipal). 13.18. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 13.20. Faz parte do presente Edital: Anexo I: Cargo, Vaga e Remuneração; Anexo II: Atribuições. Sobral - CE, em 14 de maio de 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2024 - SESEC CARGO, VAGA E REMUNERAÇÃO					
NÍVEL	ITENS	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Superior	01	Mediador(a)	02	30h	R\$ 2.311,28

ANEXO II AO EDITAL Nº 002/2024 - SESEC - ATRIBUIÇÕES					
Presidir sessões de Mediação; Realizar atendimentos de pré-mediação, quando necessário; Realizar agendamentos de sessões de Mediação e de pré-mediação, quando necessário; Redigir termos de acordo extrajudiciais; Encaminhamento dos casos para Defensores Públicos; Encaminhamento para equipe multiprofissional; Encaminhamento para equipe intersectorial; Encaminhamento para a rede de apoio municipal e equipamentos públicos; Contribuir na elaboração e execução de projetos; Contribuir nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos procedimentos do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos - NUSOL SOBRAL; Realizar outras atividades correlatas.					

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EDITAL Nº 02/2024 - AMA - RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 02/2024 - AMA, que tem como objeto a "contratação de médicos veterinários por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)", RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Preliminar da 2ª Fase da Seleção (Entrevistas), conforme relação transcrita no Anexo I deste termo; II - Reiterar que, conforme item 4.15 do Edital nº 02/2024 - AMA, os candidatos que obtiveram pontuação menor do que 20 (vinte) pontos na 2ª Fase (Entrevistas) estão desclassificados do certame; III - Esclarecer que, nos termos do item 7.1, alínea "e", do Edital nº 02/2024 - AMA, o(a) candidato(a) que faltou à entrevista na data e hora marcadas também está automaticamente excluído(a) da presente Seleção; IV - Destacar que, conforme estabelecido no Cronograma do Edital, os candidatos poderão interpor recurso relativo ao Resultado Preliminar das Entrevistas até as 23h59 do dia 15/05/2024, exclusivamente pelo e-mail ama_juridico@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 14 de maio de 2024. Marilda Amâncio Galdino - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.